



**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
[2025 – 2034]**

**SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS TO
2025**

ANX-b4be4b-09032026171043516

Lista de Siglas

Art.	Artigo
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais
CECAD	Consulta, seleção e extração de Informações do Cad Único
COMDCA	Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
MSE	Medida Socioeducativa
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
PBF	Programa Bolsa Família
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
RMA	Registro Mensal de Atendimentos
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SEMSA	Secretaria Municipal de Saúde
SEMAS	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: Santa Terezinha do Tocantins TO

NÍVEL DE GESTÃO: Básica

PORTE POPULACIONAL: Pequeno Porte

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2025 - 2034

Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito: Wanderley Sousa Santos

Mandato do (a) Prefeito (a): Início: 01/01/2025

Término: 31/12/2028

Endereço: Avenida Manoel da Rocha Nogueira, centro, CEP: 77885-000

Órgão Gestor da Assistência Social

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Responsável: Aldeleia de Freitas Pereira

Nomeação da Gestora: Decreto nº 006/2021 04 de janeiro

Data da nomeação: 2021

Endereço: Avenida Manoel da Rocha Nogueira, centro - CEP: 77885-000

E-mail: assistenciasocial@santaterezinha.to.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social

Lei de Criação: Nº 030/97

Data da Criação: 1997

Nome do gestor do FMAS: Aldeleia Pereira de Freitas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei de Criação: nº 035/97 de 27 de outubro de 1997

Data da Criação: 1997

Endereço: Avenida Araguaia, centro, Santa Terezinha do Tocantins TO

E-mail: cmdca@santaterezinha.to.gov.br

Presidente: Elenice de Sousa e Silva

Vice presidente: Valcirene Saraiva de Sousa

ANX-b4be4b-09032026171043516

Governamental

Elédirece Júlia Lopes

Ivanilde Rodrigues da Silva

Maria Cerlândia Ramos dos Santos

Clodoaldo Alves de Sá

Valcirene Saraiva de Sousa Santos

Milena Soares Oliveira

Luiza Glauciane Nazário Costa

Eva Tavares de Freitas

Representatividade

Assistência Social

Governo e Planejamento

Saúde

Educação

Titularidade

Titular
Suplente

Titular
Suplente

Titular
Suplente

Titular
Suplente

Não Governamental

Elenice Sousa e Silva
(presidente)

Maria Brenda Pereira de Almeida

Manoel Batista Damasceno

Maria Conceição Araújo Silva

José Carlos Rodrigues

Valdecy Pereira de Araújo

Maria Enoque Dias Araújo

Maria Alves de Araújo dos Santos

Representatividade

Igrejas Evangélicas

Produtores rurais de
Mansinha e região

Produtores rurais do
Povoado Rizada

Titularidade

Titular
Suplente

Titular
Suplente

Titular
Suplente

Titular
Suplente

COMISSÃO GERAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Elaboração

Assistente Social – Solane Mendes Ferreira – Técnica de Referência da Proteção Social Especial

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Aldeleia de Freitas Pereira

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Raimundo Borges da Silva

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Iracy Pereira de Araújo

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Elenice de Sousa e Silva (previdente)

Valcirene Saraiva de Sousa Santos

b) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Luiza Glauciane Nazário Costa (presidente)

APROVAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA em 18 de junho de 2025.

2. APRESENTAÇÃO

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo traz um grande desafio de transformar os pressupostos constitucionais e sua legislação específica na materialização de ações que contribuam para que o processo de responsabilização do adolescente adquira um caráter efetivamente educativo.

Com o advento da municipalização, compete ao município, observadas as diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente, o atendimento e descentralização político-administrativa preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a criação e a manutenção de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas de meio aberto, Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

O Atendimento Socioeducativo Municipal deve ser organizado e norteado pelo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que funcionará como instrumento de planejamento estratégico de gestão pública. O Plano apresenta objetivos e metas decenais relativas ao conjunto de serviços, programas e projetos voltados ao atendimento do adolescente autor de ato infracional.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Santa Terezinha do Tocantins rege-se pelos princípios e diretrizes do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE, e se orienta pelo conjunto de leis e normas que regulam a Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Socioducativo de Santa Terezinha do Tocantins (2025-2034) foi elaborado de forma intersetorial, com base nas diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), visando garantir o atendimento qualificado a adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas sociodecativas.

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente visam garantir os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes com prioridade absoluta. Além de garantir direitos, o ECA também propõe medidas de responsabilização a adolescentes que cometem atos infracionais, conforme consta na Lei 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Esta lei regulamenta, em território nacional, a execução das medidas socioeducativas, definindo ainda os princípios e parâmetros para o atendimento.

Cabe ao município a execução do serviço de medida socioeducativa em meio aberto. Como forma de organizar o serviço no território municipal é necessário a estruturação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O plano busca operacionalizar as diretrizes pressupostas na legislação e descritas no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, definindo desta forma as ações concretas com prazos e metas executáveis, assim como ações articuladas com outras políticas públicas (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, entre outras) voltadas ao adolescente que praticou ato infracional e cumpre medida socioeducativa em meio aberto, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Nº 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE).

3. MARCO LEGAL

4.

A Constituição da República de 1988 é um marco histórico da luta pelos direitos da criança e do adolescente. Ao aprovar a redação final do artigo 227 de nossa carta magna, o Poder Constituinte Originário consagrou, no ordenamento interno, a chamada Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas, que atribui à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direito, além de defini-los como pessoas em peculiar situação de desenvolvimento, conferindo-lhes a prioridade absoluta no atendimento e na elaboração de políticas públicas. Tal artigo dispõe: Art. 227 Caput – CF: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em seu artigo 228 a CF aponta que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial. A tal inimputabilidade penal (impossibilidade de responder criminalmente perante juízo) das crianças e adolescentes se dá em virtude de serem reconhecidos com a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Assim sendo, podemos afirmar que crianças e adolescentes não cometem crimes ou contravenções penais. Qualquer conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal, se praticada por criança ou adolescente será denominada como ato infracional. Desta forma, o que é ilícito para um adulto, também o é para menores de dezoito anos. O que difere é a resposta que o Estado dará à prática destas infrações, que no caso de crianças e adolescentes deve sempre levar em consideração a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, devendo, portanto, garantir-lhes a proteção integral.

O ECA dispõe que as medidas específicas de proteção poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo. Na aplicação das medidas deve ser levada em conta as necessidades pedagógicas, priorizando as que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Destacamos ainda no artigo 100 do ECA, a grande importância à convivência familiar e comunitária no processo de reintegração social do adolescente autor de ato infracional.

Assim sendo, o magistrado deve levar em conta, no momento da aplicação da medida, as necessidades pedagógicas individuais, priorizando aquelas que possibilitem a convivência familiar e comunitária do adolescente autor de ato infracional.

As medidas socioeducativas são divididas em seis espécies diferentes, todas previstas no artigo 112 do ECA:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve regulamentar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Desta forma, passemos ao conceito de cada medida socioeducativa em meio aberto, sendo:

- **Prestação de Serviços à Comunidade**: Segundo o Art. 117 do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários, na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.
- **Liberdade Assistida**: consiste no acompanhamento, auxílio e orientação por parte de um técnico para o adolescente, sem privá-lo de sua liberdade nem de seu convívio rotineiro com a escola, a comunidade e sua família. É adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o processo de acompanhamento do adolescente em medida socioeducativa em meio aberto.

4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Santa Terezinha do Tocantins está localizada na mesoregião Ocidental do Tocantins micro região do bico do papagaio no extremo norte do estado. “A uma latitude 06° 26’04” sul e a uma latitude de 47° 40’21” oeste, com distância de 513 km da capital Palmas. Faz divisa com as cidades de Palmeiras do Tocantins 28 km, Nazaré com a distância 7 km e Angico, 39 km. O clima predominante é tropical sub úmido ou estacionamento seco, com uma estação chuvosa de “Outubro a Abril” e outra seca de “Maio a Setembro”. A vegetação é variada desde Campo e Cerrado, floresta e matas de cocais principalmente coco babaçu.

O município é composto pelos povoados: Cocalinhos, Anajá, Brejão, Juriti, Fortuna, São Bento, Mansinha, Mamão, Rizada, Buritizinho, Acan (São Romão).

Segundo dados do IBGE (2010), o município de Santa Terezinha do Tocantins – TO possui área territorial equivalente a **269,676 km²** e população estimada de 2.463 pessoas (IBGE 2024), com densidade de 9,2 hab./km². Da população residente no município de 6 a 14 anos de idade estão matriculadas no ensino regular, correspondendo a taxa de escolarização de 97,1%. Segundo os dados do IDEB, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Rede Pública) corresponde a 4,6 e nos anos finais corresponde a 4,4%. Foram realizadas 844 matrículas no Ensino Fundamental, 207 matrículas no Ensino Médio.

No que diz respeito ao Sistema Educacional, o município possui quatro escolas, sendo uma estadual o Colégio Estadual D. José Feliciano Ferreira na sede do município, oferta Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e o Ensino Médio regular e duas municipais, A Escola Isabela Santana de Freitas, localizada na sede do município, oferta o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e a Escola Municipal São Pedro, localizada no Povoado Fortuna que oferta do Ensino Fundamental. O município dispõe também de uma creche municipal, Creche Francisca Gomes da Costa (Dona Chicuta).

O município não possui rede pública de educação para nível superior. Oferta Ensino Técnico pelo IFTO sem sede, com aulas online. Há uma Faculdade Particular, Três Marias, que oferta cursos técnicos, superiores e pós graduação. Muitos jovens do município deslocam-se para cidades vizinhas que dispõem de faculdades particulares e públicas: Tocantinópolis, Araguaína e Araguatins.

Em relação ao sistema municipal de saúde, a Atenção Básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde.

O município conta com dois Postos de Saúde, incluindo um na zona rural, no Povoado Fortuna. Na área urbana, possui uma equipe de profissionais composta de médicos, enfermeiros, técnicos e profissionais de nível superior fisioterapeutas, psicóloga e assistente social. Os médicos e enfermeiros atendem crianças, mulheres grávidas, hipertensos, diabéticos e a

população em geral, também atendem em caráter de emergência na unidade e nas residências. As Equipes de Saúde da Família realizam visitas domiciliares, ações de educação em saúde nas escolas e campanhas sócio educativas.

O Município desenvolve o Programa de Saúde na Escola (PSE). As ações são focadas na infância, e contribuem para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos à saúde, visando o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens da rede pública de ensino.

Na área da Assistência Social, segundo dados de relatório extraído do SAGI, em junho de 2024 o município possui um total de 670 famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo.

Sobre as condições habitacionais da população, na área urbana as casas em sua grande maioria são construídas em tijolos, coberta com telhas e piso de cerâmica. Na zona rural as maiorias das casas são coberta de palha e tapadas de barro e pau a pique.

Santa Terezinha do Tocantins executa medidas socioeducativas no CRAS. Em pesquisa realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social observou-se a existência de 4 registros de atendimentos realizados para adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativa, o primeiro adolescente acompanhado foi em 2019 e o último foi em 2024. No que diz respeito às medidas socioeducativas aplicadas, configuraram-se em: 100% a prestação de serviços à comunidade, com seu índice de cumprimento em 100%.

REDE SOCIOASSISTENCIAL – SANTA TEREZINHS DO TOCANTINS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
<i>Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</i>	01 Unidade
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
<i>Técnico de referência da Proteção Social Especial</i>	01 Profissional
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
<i>Programa Família Acolhedora</i>	01 Unidade
CONSELHO TUTELAR	
<i>Conselho Tutelar</i>	01 Unidades

O CRAS de Santa Terezinha do Tocantins oferta a Proteção Social Básica com foco no Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. Além do PAIF, oferta obrigatória e exclusiva do CRAS, outros serviços socioassistenciais de proteção social básica são executados na unidade, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (crianças, adolescentes, adultos e idosos). O SCFV tem o objetivo de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências, valorizando o sentido de vida coletiva. O serviço possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento

de capacidades dos usuários. As prioridades de público para o atendimento no serviço são diversas entre elas, destaca-se o perfil (em cumprimento de medida socioeducativa e egressos de medida socioeducativas).

No município de Santa Terezinha do Tocantins – TO, no que refere às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos Adolescentes, podemos citar:

- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde.

Vale ressaltar que no município não há CREAS, portanto as medidas socioeducativas e o acompanhamento do cumprimento de tais medidas são desenvolvidas e acompanhadas pela Proteção Social Especial, com base na LEI MUNICIPAL Nº. 276/2017 De 13 de Junho de 2017., que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Santa Terezinha do Tocantins – TO (especificamente na Seção II, artigo 8º e 11º – §2º).

5. PÚBLICO ALVO

O público-alvo a que está destinado este plano refere-se a adolescentes de 12 a 17 anos (especificamente 17 anos, 11 meses e 29 dias), autores de ato infracional, residentes no município de Santa Terezinha do Tocantins, incluindo suas famílias.

5.1 OBJETIVO GERAL

Sistematizar o atendimento socioeducativo no município, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

-Fortalecer a rede de proteção para garantir o atendimento integral ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias.

-Assegurar a oferta e a execução qualificada das medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), com acompanhamento técnico e plano individual de atendimento (PIA).

-Promover a articulação intersetorial entre Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Segurança e Judiciário para o atendimento contínuo e integrado dos adolescentes.

-Incentivar a participação e protagonismo dos adolescentes nas ações do plano, garantindo espaços de escuta, diálogo e formação cidadã.

-Aprimorar o sistema de informação e monitoramento das medidas socioeducativas para subsidiar a gestão e avaliação contínua das ações.

-Capacitar continuamente os profissionais envolvidos na execução das medidas socioeducativas, promovendo a qualificação técnica e humanizada.

-Garantir o acesso a oportunidades de inserção social, educacional e profissional, contribuindo para a reintegração social do adolescente.

-Combater a reincidência e fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações preventivas, educativas e restaurativas.

TABELA EIXOS TEMÁTICOS

EIXO I GESTÃO

Nº	Ação	Objetivo Específico	Responsáveis	Prazo	Meta
1	Aprimorar a gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	Apontar e recomendar investimento no atendimento ao adolescente que cumpre medida socioeducativa a fim de qualificar o serviço	CMDCA,	2025-2034	Garantir a destinação anual de recursos para investimento no sistema socioeducativo em meio aberto
2	Realizar diagnóstico participativo da rede socioeducativa no município	Conhecer a realidade local e mapear demandas, lacunas e potencialidades da rede socioeducativa	Secretaria de Assistência Social, Educação, Saúde,	2025–2026	Publicar diagnóstico
3	Criar sistema de monitoramento e avaliação do Plano Municipal Socioeducativo	Acompanhar o cumprimento de metas, ações e impactos do plano, promovendo transparência e ajustes estratégicos	Secretaria de Assistência Social, CMDCA	2027	Garantir o sistema em funcionamento
4	Promover capacitações para técnicos da rede	Fortalecer a qualificação técnica da rede para garantir atendimento eficaz, humanizado e legalmente adequado	Assistência Social	Anual	Promover 1 capacitação por ano

EIXO 2 – ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E FAMÍLIA

Nº	Ação	Objetivo Específico	Responsáveis	Prazo	Meta
1	Garantir a qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida	Estimular a articulação com as políticas públicas municipais Saúde e Educação. Estabelecendo um fluxo de atendimento ao adolescente em medida socioeducativa	Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar	2025-2027	Implantar fluxograma
2	Promover encontros mensais com familiares dos adolescentes.	Fortalecer os vínculos familiares e a corresponsabilidade no processo socioeducativo.	Assistência Social Equipe Técnica	2025-2034	Realizar ao menos 1 encontro mensal com familiares
3	Elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada adolescente.	Estruturar um plano de ação personalizado considerando a realidade social e familiar.	Assistência Social Equipe técnica, adolescente Família	2025-2034	Elaborar e aplicar o PIA para 100% dos adolescentes em MSE
4	Garantir a inclusão dos adolescentes em atividades escolares e culturais	Promover a reintegração educacional e sociocultural	Assistência Social, Secretaria de Esporte, Educação	2025-2034	Inserir 80% dos adolescentes em MSE em atividades escolares, esportivas ou culturais
5	Realizar oficinas temáticas com os	Desenvolver habilidades sociais,	CRAS, Secretaria de	Contínuo	Realizar pelo menos 1 ciclo de oficinas temáticas por semestre com adolescentes e familiares

	adolescentes e famílias.	empatia, diálogo e prevenção de reincidência.	Assistência Social, Conselho Tutelar		
--	--------------------------	---	--------------------------------------	--	--

EIXO 3 - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA

Nº	Ação	Objetivo Específico	Responsáveis	Prazo	Meta
1	Garantir espaço físico adequado, infraestrutura (equipamentos e materiais de insumos) e recursos humanos.	Ofertar o serviço no CRAS para atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa LA PSC bem como de sua família	Assistência Social CRAS	2025-2034	Melhoria na estrutura física do CRAS
2	Promover rede de apoio ao adolescente e sua família através de articulação com as políticas públicas existentes no município.	Realizar mapeamento a fim de firmar parcerias	Assistência Social	2025-2034	Garantir que os adolescentes e famílias sejam assistidos de forma integral
3	Promover capacitações sobre SINASE, direitos humanos e metodologia de acompanhamento	Capacitar profissionais da rede socioassistencial e da rede intersetorial	Social, Educação, Saúde	Anual	Garantir profissionais capacitados
4	Garantir matrícula e permanência na escola e inclusão em cursos profissionalizantes	Integrar o adolescente ao sistema educacional e de qualificação profissional	Secretaria de Assistência Educação, CRAS	2025-2034	Nº de adolescentes matriculados e frequentando escola/cursos

EIXO 4 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Nº	Ação	Objetivo Específico	Responsáveis	Prazo	Meta
1	Levantamento do perfil profissional dos adolescentes	Identificar interesses e potencialidades para orientar ações de capacitação	Assistência Social, Educação, CRAS	2025-2034	Elaborar relatório de diagnóstico
2	Capacitação continuada de técnicos e instrutores	Qualificar os profissionais que atuam com adolescentes em MSE	Assistência Social, CRAS	2025-2034	Nº de capacitações realizadas / Avaliação de desempenho
3	Oferta de oficinas de orientação profissional e mercado de trabalho	Estimular o desenvolvimento de competências e a elaboração de projetos de vida	Assistência Social, CRAS	2025-2034	Realizar no mínimo 2 oficinas por semestre
4	Inserção em programas (Jovem Trabalhador)	Oportunizar experiências reais de trabalho com acompanhamento	Assistência Social,	2025-2034	Inserir 50% dos adolescentes no programa quando disponibilizado para o município

EIXO 5 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES

Nº	Ação	Objetivo Específico	Responsáveis	Prazo	Meta
1	Oficinas de Cidadania e Direitos Humanos	Promover o conhecimento dos direitos e deveres dos adolescentes	Assistência Social Secretaria de Educação	2025-2034	1 oficina a cada três meses
2	Espaços de Escuta e Diálogo	Garantir que os adolescentes possam expressar suas opiniões	Assistência Social CRAS	2025-2034	Trimestralmente através de estratégias diversas selecionadas pela equipe técnica
3	Campanhas de Sensibilização sobre	Sensibilizar a comunidade sobre a	Assistência Social	2025-2034	Campanhas e feedback da comunidade

	Autonomia	Importância da autonomia dos adolescentes	CRAS		
	Estimular a participação dos adolescentes em conferências do CMDCA e atividades que envolvam grupos de mesma faixa etária, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Implantação de instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o controle social.	Assistência Social CRAS CMDCA	2025-2034	Sensibilizar 80% dos adolescentes para o envolvimento

EIXO 6 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Nº	Ação	Objetivo Específico	Responsáveis	Prazo	Meta
1	Integração do Sistema de informações para a Infância e Adolescência (SIPIA-SINASE) com os sistemas de informação das demais políticas setoriais.	Manter atualizado banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.	Assistência Social CMDCA	2025-2034	Implantar sistema com níveis de acesso definidos

6. FORMAS DE FINANCIAMENTO

A NOB SUAS/2012 em seus Art. 48 e Art. 49 reafirmam o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), apontando como requisitos mínimos para o repasses de recursos à Política de Assistência Social a existência do Conselho de Assistência Social instituído e em funcionamento, o Plano de Assistência Social elaborado e aprovado pelo Conselho de Assistência Social, o Fundo de Assistência Social criado em lei e implantado e alocação de recursos próprios no fundo de assistência social.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Santa Terezinha do Tocantins organiza de forma descentralizada os serviços socioassistenciais seguindo ainda os requisitos mínimos supracitados, por meio de uma gestão participativa que permite a captação de recursos nas três esferas de governo: União, Estado e Município, alocados em fundos criados por lei conforme instância e vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMAS).

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo visa colaborar por meio de suas metas estabelecidas na elaboração dos Planos Plurianuais – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nas Leis Orçamentárias Anuais – LOA, dos três níveis de governo a fim de garantir o financiamento para a execução dos serviços socioassistenciais incluindo o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade).

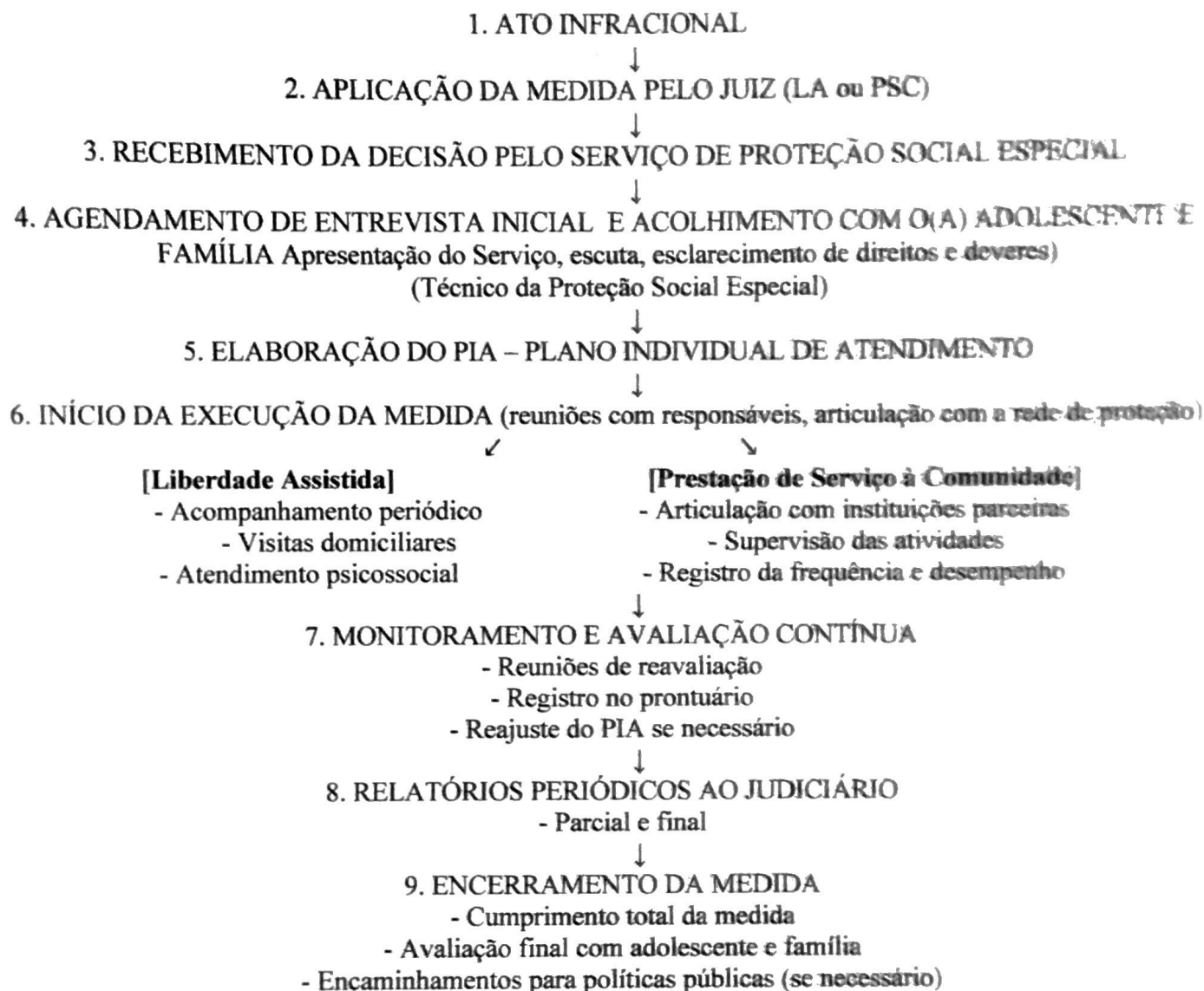
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santa Terezinha do Tocantins será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O processo de monitoramento e avaliação será sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados semestralmente. Outros documentos de sistematização, como fotos e material de divulgação deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral.

Portanto, o monitoramento e avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será continuamente monitorada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como pelos Conselhos responsáveis pelo controle social.

8. FLUXOGRAMA DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC)



9. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990

BRASIL, Lei nº 109, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasil: DF, 25 de novembro de 2009.

CEDECA. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/wp-content/uploads/2017/06/LivroECA_2017_v05_INTERNET.pdf>. Acesso em: maio de 2025.

CECAD. https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php Acesso em maio de 2025.

IBGE <http://cidades.ibge.gov.br/brasil/> Acesso. Maio de 2025.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE.** Brasília: Outubro de 2010.

LEI MUNICIPAL Nº. 276/2017 De 13 de Junho de 2017., que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Santa Terezinha do Tocantins – TO (especificamente na Seção II, artigo 8º e 11º - § 2º).

